CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO-BAHIA

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, REPAROS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, REPAROS ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM GERAL, TAPEÇARIA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.944.859,92

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 MESES.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 19 DE MARÇO DE 2026, ÁS 9H
PRIMEIRO JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO: 06 DE ABRIL DE 2026,10H

Sumário

1. DO OBJETO ... 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO ... 3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR ... 4
4. DA HABILITAÇÃO ... 6
5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL ... 7
6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO ... 8
7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO ... 9
8. DOS RECURSOS ... 9
9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ... 10
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ... 11
11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ... 14
12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS ... 14
13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS/CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO ... 14
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ... 15
15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO ... 16
16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL ... 16
17. DISPOSIÇÕES GERAIS ... 17

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026.
(Processo Administrativo n° 0143/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Formoso – Bahia , por meio da Comissão de contratação, sediada Rua Alexandrino Guimarães, nº 25, 1º andar, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, REPAROS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, REPAROS ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM GERAL, TAPEÇARIA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas jurídicas, indicadas no Termo de Referência, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste edital e seus Anexos

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado verificar a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los sempre atualizados junto aos órgãos responsáveis. Caso identifique qualquer inconsistência ou desatualização, deverá providenciar imediatamente a correção ou alteração dos registros.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.13. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados poderão estar previamente cadastrados no Sicaf (facultativo) e encaminharão, por e-mail, protocolo eletrônico ou presencial, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. **Descrição detalhada dos serviços que pretende executar de acordo planilha de proposta/ Modelo requerimento de credenciamento (Anexo IV)**

3.1.2. **Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado)**

3.1.3. **Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com a indicação do item que irá participar;**

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País,para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada pela comissão de avaliação ou de licitação.

4.7. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento

de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.13. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações no Endereço Rua Alexandrino Guimarães, nº 25. 1º andar, no município de Campo Formoso-BA ou por E-mail para clc@campoformoso.ba.gov.br enquanto perdurar o processo de Credenciamento ativo com a data indicada no preâmbulo deste Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, tornando o Edital como a Lei do Certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. O envio da documentação será a partir da publicação do Edital, por meio eletrônico, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br. ou no Setor de Licitações no Endereço Rua Alexandrino Guimarães, nº 25. 1º andar, no município de Campo Formoso-BA.

6.2. A Primeira sessão de análise da documentação de credenciamento se dará no dia 06/04/2026 às 10h:00, no setor de Licitações sito à Rua Dr. Alexandrino Guimarães, 25, 1º andar, Centro, Campo Formoso-Bahia.

6.3. O Município de Campo Formoso - Bahia não se responsabiliza por Documentos não entregues no local e condições definidas neste edital.

6.4. Para solicitação de Credenciamento os interessados deverão apresentar a documentação relacionada no Termo de Referência (Anexo I), anexo indispensável à contratação.

6.5. Caso o participante deixe ausente quaisquer dos documentos solicitados no Termo de Referência, o mesmo não será credenciado, contudo, será oportunizado ao participante a correção dos dados que escoimaram na não aceitação em seu Credenciamento podendo, se for o caso, retirar os documentos protocolados para que seja realizada alteração dos dados.

6.6. Caso o participante que não consiga comprovar sua habilitação ao Credenciamento e não realize a retirada de protocolo, será lavrado ato informando o motivo da inabilitação causando a recusa no Credenciamento do Participante a ser publicado em Diário Oficial.

6.7 Os participantes Credenciados serão atualizados a cada recebimento de novos documentos, sendo que o Agente de Contratação realizará a publicação de ato informando a relação de participantes aceitos.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 O Município de Campo Formoso- Bahia através da Comissão de Contratação fará análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário.

7.2 É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU);

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03(três) dias úteis, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

8.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado no sítio eletrônico clc@campoformoso.ba.gov.br.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus

requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão.

9.2. A Autoridade Competente realizará ato de autorização de contratação para cada credenciamento, após instrução favorável da Comissão e publicado a relação em Diário Oficial do Município e de acordo com as solicitações da Secretaria demandante.

9.3. As contratações serão efetuadas com base no art. 74 inciso IV, da Lei 14.133/2021 e terão início a partir de ato de autorização de contratação dos credenciados e formalização do Termo de Credenciamento/contrato.

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

9.4. O credenciado será convocado, no prazo de até 5 (cinco) dias, para firmar o contrato.

9.5. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades editalícias e/ou legalmente estabelecidas.

9.6. Os contratos não autorizam, de imediato, a prestação de serviços e nem o direito ao recebimento de qualquer valor, o que se darão somente após a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante.

9.7. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

9.8. Caso duas ou mais empresas sejam habilitadas, serão garantidas condições proporcionais e igualitárias na prestação e pagamento dos serviços objeto deste edital, independentemente do momento da contratação;

9.9. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do

credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.11. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

10.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

10.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

10.1.5. fraudar o credenciamento;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; 10.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento; 10.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7,
10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2,
10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156,

§5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 10.1.3 e 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. As obrigações da vencedora estão previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital

12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

12.1O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS/CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO .

13.1. *Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

13.1.1. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS e obedecerá a Ordem Cronológica de credenciados.

13.1.2. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas, e/ou de acordo a capacidade operacional de atendimento.

13.1.3. Os serviços deverão ser atendidos prontamente quando solicitados, observado o prazo máximo estipulado no Termo de Referência.

13.1.4. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante.

13.1.5. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo Secretaria Solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

13.1.6. A empresa interessada em ser credenciada deverá quando na elaboração da proposta apresentar sua capacidade operacional/atendimento, tanto na sede quanto na zona rural.

13.1.7. Os credenciados deverão informar na planilha proposta qual ou quais os itens que têm interesse em participar de acordo sua capacidade operacional.

13.1.8. Os serviços mecânicos poderão ser contratados na sua totalidade ou, subdividido em itens ou, de acordo informações sobre a capacidade de atendimento devidamente preenchido na proposta financeira da participante

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão por conta da dotação orçamentária descritas abaixo:

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4. Será realizado o descredenciamento,quando houver:

15.4.1. pedido formalizado pelo credenciado,

15.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6. Além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7. Se houver a efetiva prestação de serviços dos pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

16.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 meses, a contar de da data de sua publicação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://doem.org.br/ba/campoformoso/editais.

17.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.5.1.1. Apêndice do Anexo I - Relação de Veículos da Frota e Descrição dos Serviços Rotineiros

17.5.2. ANEXO II – Declaração Conjunta

17.5.3. ANEXO III – Minuta do Credencimento e do Contrato

17.5.4. ANEXO IV – Modelo Requerimento de Credenciamento

17.5.5. ANEXO V – Descrição de Serviços Usuais

17.5.6. ANEXO VI – Modelo de Ordem de Serviço

17.5.7. ANEXO VII – Mapa do Município

Campo Formoso/BA, 18 de março de 2026.

Cristiano César Vieira Galvão
Secretário de Administração
Decreto nº 092/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo, entre outros, reparos mecânicos, serviços de solda e torno, reparos elétricos, substituição e aplicação de peças e acessórios, bem como serviços de funilaria e pintura em geral, tapeçaria e lubrificação geral de veículos e máquinas, destinados ao atendimento da frota do Município de Campo Formoso – Bahia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de conservação e manutenção do patrimônio público, bem como a importância de assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços de transporte, torna-se imprescindível a contratação de serviços mecânicos destinados à manutenção da frota municipal. Ressalta-se que os veículos encontram-se em uso constante, o que ocasiona desgaste acelerado de seus componentes, sendo amplamente utilizados na execução de serviços públicos essenciais à população, especialmente aqueles indispensáveis à prestação de serviços com qualidade e regularidade.

Nesse contexto, visando preservar a integridade dos veículos, equipamento e máquinas, a Administração Pública adota uma abordagem criteriosa quanto à qualidade dos serviços a serem contratados, de modo a garantir maior durabilidade, segurança e desempenho da frota.

A contratação contempla a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo, entre outros, reparos mecânicos, serviços de solda, torno, reparos elétricos, substituição e aplicação de peças e acessórios, bem como serviços de funilaria e pintura em geral, além de tapeçaria (capotaria) e, lubrificação geral de veículos pesados e máquinas. Tais serviços destinam-se ao atendimento da frota municipal composta por

veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas multimarca, utilizados pelas Secretarias de Administração, Obras, Educação, Saúde, Assistência Social, dentre outras.

Dessa forma, apresentam-se, a seguir, as justificativas que fundamentam a necessidade da referida contratação.

A manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquina da Administração Pública é essencial para garantir o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, sendo um suporte imprescindível para a prestação de serviços públicos à população.

Garantia da Continuidade dos Serviços Essenciais - A frota municipal desempenha papel estratégico em diversos setores da Administração Pública:

- Saúde: Ambulâncias, veículos de transporte de pacientes e outros meios são indispensáveis para atender emergências médicas e deslocamentos para consultas especializadas. A indisponibilidade desses veículos pode comprometer a vida e o bem-estar da população.

- Educação: O transporte escolar, mais precisamente os ônibus que pertencem a frota, depende de ônibus e outros veículos que precisam estar em plenas condições operacionais para garantir a segurança e o acesso às unidades escolares, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

- Obras e Infraestrutura: Máquinas e caminhões são utilizados em atividades fundamentais, como manutenção de estradas vicinais, saneamento básico, recolhimento de resíduos sólidos e execução de obras públicas.

- Assistência Social: Veículos da Secretaria de Assistência Social garantem a execução de programas de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, distribuição de cestas básicas e suporte a emergências.

A ausência de manutenção adequada compromete o funcionamento desses serviços, prejudicando diretamente a população e o cumprimento das metas administrativas.

- Preservação do Patrimônio Público - A frota municipal representa um patrimônio público significativo. A falta de manutenção preventiva e corretiva pode resultar em deterioração acelerada dos veículos e equipamentos, aumentando os custos futuros com substituições e reparos mais complexos. A adoção de uma política de manutenção

estruturada prolonga a vida útil dos bens, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos.

- Segurança Operacional e Redução de Riscos - A realização regular de manutenções é indispensável para assegurar que os veículos e máquinas estejam em condições adequadas de uso, minimizando riscos de acidentes e falhas durante operações críticas. A segurança dos servidores municipais que utilizam a frota, bem como dos cidadãos atendidos por esses serviços, é uma prioridade que não pode ser negligenciada.

- Eficiência Econômica e Operacional - A manutenção preventiva é uma prática reconhecida por reduzir custos operacionais no longo prazo. Veículos que passam por revisões periódicas apresentam menor probabilidade de falhas graves, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais, que costumam ser mais onerosos. Além disso, a indisponibilidade de veículos e máquinas pode gerar atrasos e prejuízos em serviços essenciais, aumentando os custos indiretos para o Município.

- Atendimento às Demandas Emergenciais - A frota municipal opera sob condições diversas e muitas vezes extremas, especialmente em áreas rurais ou em situações de emergência. Isso exige uma resposta ágil para reparos e substituição de peças. A contratação de serviços especializados garante o atendimento imediato e eficaz às necessidades emergenciais, evitando paralisações prolongadas.

- Conformidade com a Legislação e Regulamentações - A manutenção da frota pública é uma obrigação administrativa e deve atender às normas de segurança, trânsito e meio ambiente. Veículos com falhas mecânicas ou elétricas podem gerar multas, apreensões e outros passivos administrativos, comprometendo a imagem e a regularidade das atividades do Município.

- Impacto Direto na Qualidade do Atendimento à População - Uma frota bem mantida é sinônimo de serviços públicos mais rápidos, seguros e eficientes. Isso reflete diretamente na satisfação da população e na imagem da Administração Pública, demonstrando compromisso com o bom uso dos recursos públicos e a promoção do bem-estar coletivo.

A contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, é uma medida indispensável para garantir o pleno funcionamento da frota municipal, preservar o

patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população.

Dada a relevância desses serviços para o atendimento das demandas diárias do Município, a contratação proposta representa não apenas uma necessidade, mas uma prioridade administrativa para assegurar a eficiência e a qualidade da gestão pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS (TIPO PATROL, TRATOR E ETC.) COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/H	1.512	288,56	436.302,72
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS. COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/H	48	75,36	3.617,28
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES ACIMA DE 3.500 KG. COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/H	3.192	236,71	755.578,32
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA, VEÍCULOS LEVES ATÉ 1.500 KG (TIPO POPULAR). COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/H	2.016	210,40	424.166,40
05	SERVIÇO DEMANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA, VEÍCULOS SEMI LEVES VEÍCULOS LEVES DE 1.500 ATÉ 3.500 KG (TIPO VAN/ SUV E PICK-UP). COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/H	1.440	225,83	325.195,20
			VALOR GERAL:	**R$1.944.859,92**	

3.1. Foi utilizado, como parâmetro, o menor valor cotado considerando o valor global.

3.2. Os serviços mecânicos poderão ser contratados na sua totalidade ou, subdividido em itens ou, informações sobre a capacidade de atendimento devidamente preenchido na proposta financeira da participante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta visa à contratação de serviços mecânicos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo reparos gerais, serviços de solda, torno, parte elétrica, substituição de peças e acessórios indispensáveis

ao pleno funcionamento dos veículos, bem como serviços de funilaria, pintura e capotaria (tapeçaria).

É importante ressaltar que a contratação das planilhas Audatex e Tempario mostra-se necessária e estratégica para assegurar maior eficiência, controle e economicidade na gestão dos serviços de manutenção da frota oficial da Administração Pública.

A planilha Audatex é uma ferramenta especializada e amplamente reconhecida no mercado automotivo, sendo utilizada como referência técnica para a padronização da orçamentação e a estimativa de custos de peças e serviços. Sua adoção permite maior precisão na formação de preços, redução de subjetividades, transparência nos processos e maior aderência aos valores praticados no mercado, fortalecendo os mecanismos de controle e fiscalização dos gastos públicos.

De forma complementar, a planilha Tempario é indispensável para o controle técnico do tempo padrão de mão de obra necessário à execução dos serviços mecânicos. Sua utilização possibilita a correta mensuração dos custos operacionais, evitando distorções, cobranças indevidas ou sobrepreços, além de contribuir para a padronização dos procedimentos e para a economicidade das contratações.

Nesse contexto, **as planilhas Audatex e Tempario atuarão como instrumentos referenciais obrigatórios para definição da carga de tempo e do valor dos serviços executados**, sendo que a Audatex servirá como base para a precificação e estimativa de valores de peças e serviços, enquanto a Tempario estabelecerá os parâmetros técnicos de tempo de execução da mão de obra. A utilização conjunta dessas ferramentas permitirá que os orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas sejam elaborados de forma padronizada, objetiva e auditável, assegurando maior controle por parte da Administração Pública.

A utilização conjunta dessas ferramentas assegura maior confiabilidade na composição dos custos de manutenção automotiva, proporcionando à Administração subsídios técnicos consistentes para análise, validação e fiscalização dos orçamentos apresentados, bem como para a tomada de decisões mais eficientes e vantajosas.

Dessa forma, a contratação das planilhas Audatex e Tempario revela-se indispensável para o adequado gerenciamento dos serviços automotivos, promovendo o uso racional

dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio do credenciamento de oficinas especializadas, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade paralela e não excludente, garantindo ampla participação, competitividade, continuidade dos serviços e atendimento eficiente às demandas da frota municipal.

Nesse modelo, todas as oficinas que atenderem aos requisitos previstos no edital poderão ser credenciadas, aumentando a oferta de prestadores, garantindo agilidade no atendimento e promovendo maior eficiência nos serviços. Além disso, a solução propicia flexibilidade na escolha de fornecedores de acordo com critérios técnicos e geográficos.

Justificativas da Solução

• **Atendimento Integral às Necessidades Municipais** – O credenciamento assegura que todas as demandas de manutenção da frota sejam atendidas de maneira rápida e eficiente, especialmente em veículos essenciais para saúde, educação e serviços administrativos, que exigem prontidão operacional.

• **Flexibilidade e Agilidade** – A modalidade permite que múltiplos prestadores sejam acionados simultaneamente, reduzindo o risco de paralisações e aumentando a eficiência operacional em casos de emergências.

• **Transparência e Competitividade** – O credenciamento possibilita ampla participação de oficinas, promovendo igualdade de oportunidades, transparência nos processos de contratação e maior concorrência baseada na qualidade técnica dos serviços prestados.

• **Controle e Qualidade Garantidos** – A administração terá mecanismos para monitorar e avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo substituir oficinas que não atendam aos padrões estabelecidos, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

• **Conformidade Legal e Economicidade** – A solução é respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que permite o credenciamento como ferramenta para serviços contínuos e divisíveis, além de proporcionar economia por meio de tabelas referenciais de mercado.

Critérios para Credenciamento

Os critérios a serem contemplados incluem:

• **Infraestrutura Adequada:** As oficinas deverão possuir equipamentos, ferramentas e instalações compatíveis com os serviços contratados.

• **Qualificação Técnica:** Comprovação de experiência e capacitação técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

• **Garantia de Serviços:** Compromisso com a qualidade e concessão de garantia mínima sobre os serviços realizados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de empregar veículos para a locomoção de equipes e o transporte de colaboradores bem como de munícipes, se torna não apenas uma conveniência, mas uma essencialidade e tendo em vista que a manutenção de veículos, é crucial para garantir a eficiência operacional e prolongar a vida útil da frota.

A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia dos veículos para verificar a necessidade de manutenção e informação sobre possíveis peças a serem solicitadas pela CONTRATANTE em outro procedimento licitatório distinto.

Vamos aqui elencar os requisitos específicos da contratação, com as devidas justificativas:

Disponibilidade de Locomoção e Proximidade Geográfica

- Requisito: A oficina contratada deve estar localizada em uma distância que permita o transporte rápido dos veículos e equipamentos até o local da manutenção.
- Justificativa: A proximidade reduz o tempo de deslocamento dos veículos, diminuindo a indisponibilidade das máquinas e veículos, especialmente aqueles utilizados em serviços essenciais, como ambulâncias, ônibus escolares e veículos da coleta de lixo. Essa condição é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Disponibilidade de Oficina Especializada Multimarcas

- Requisito: A empresa contratada deve ser especializada na manutenção de veículos e equipamentos multimarca, com estrutura que permita atender diferentes modelos e tipos de frota, como automóveis, caminhões, ônibus e máquinas pesadas.
- Justificativa: A frota pública é geralmente composta por veículos de diversas marcas e modelos, incluindo máquinas específicas, como patrolas e retroescavadeiras. Uma

oficina multimarcas garante atendimento especializado para todos os veículos, evitando a necessidade de múltiplos contratos e simplificando a gestão administrativa.

Recursos Humanos Qualificados

- Requisito: A empresa deve contar com profissionais capacitados, como mecânicos, eletricistas e técnicos especializados em manutenção automotiva.
- Justificativa: A qualificação técnica assegura que os serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam realizados de forma eficiente e segura. Além disso, reduz os riscos de falhas ou problemas decorrentes de reparos inadequados, evitando gastos adicionais com retrabalho.

Disponibilidade de Ferramentas e Equipamentos Adequados

- Requisito: A oficina deve dispor de ferramentas, equipamentos de diagnóstico e infraestrutura necessária para realizar serviços como soldagem, serviços de torno e reparos elétricos.
- Justificativa: O uso de equipamentos adequados agiliza os serviços e assegura a qualidade das manutenções, especialmente em veículos com tecnologia avançada, que requerem ferramentas específicas para diagnóstico e reparos.

Aplicação de Peças e Acessórios que garantam qualidade dos serviços

- Requisito: A contratada deve aplicar as peças e acessórios originais ou de qualidade equivalente, com garantia de procedência.
- Justificativa: O uso de peças de qualidade é essencial para preservar o desempenho, a segurança e a durabilidade dos veículos e máquinas. Peças inadequadas podem comprometer a operação da frota e aumentar os custos de manutenção no longo prazo.

Atendimento Emergencial e Disponibilidade

- Requisito: A empresa deve oferecer atendimento emergencial para reparos que comprometam a continuidade de serviços essenciais, como transporte de pacientes ou operações de segurança pública.
- Justificativa: Veículos como ambulâncias, viaturas e caminhões de coleta de resíduos não podem permanecer fora de operação por longos períodos. A prontidão da contratada é crucial para atender demandas emergenciais da Administração Pública.

Controle e Gestão de Serviços

- Requisito: A contratada deve manter registros detalhados de todos os serviços realizados, incluindo peças aplicadas, mão de obra utilizada e prazos de garantia.
- Justificativa: A transparência e o controle administrativo são indispensáveis para evitar irregularidades, facilitar auditorias e comprovar a correta aplicação dos recursos públicos.

Capacidade de Atendimento a Contratos de Longa Duração

- Requisito: A empresa deve demonstrar capacidade operacional para atender contratos de manutenção contínua ao longo de 12 (doze) meses ou mais.
- Justificativa: Contratos de manutenção contínua evitam a interrupção dos serviços e permitem uma gestão planejada da frota, reduzindo a incidência de problemas mecânicos graves.

Garantia de Sustentabilidade e Conformidade Ambiental

- Requisito: A oficina deve operar de forma sustentável, com descarte adequado de resíduos, como óleos, filtros e peças substituídas, e estar em conformidade com as normas ambientais. Não haverá nenhum ônus para a Administração Pública caso, a CONTRATADA não faça jus ao atendimento as normas ambientais de descarte de materiais
- Justificativa: O cumprimento de requisitos ambientais protege o meio ambiente e evita multas ou sanções para a Administração Pública, além de reforçar o compromisso do município com práticas sustentáveis.

Disponibilidade de responsável para contatos com fiscalização

- Requisito: Os serviços realizados serão fiscalizados tanto por um fiscal quanto pelo motorista do veículo ao qual emitirá relatório de manutenção para que seja atestado a qualidade e precisão dos serviços prestados.
- Justificativa: A contratação de serviços mecânicos deve ser analisada principalmente pelo motorista, ao qual irá indicar se o mesmo foi realizado de maneira adequada ou há ocorrências a relatar.

A contratação de serviços de manutenção para a frota pública, devem observar requisitos

técnicos, operacionais e administrativos que garantam eficiência, continuidade e economicidade. Esses fatores asseguram que os veículos e máquinas essenciais para os serviços municipais permaneçam em pleno funcionamento, promovendo a qualidade e a segurança nas atividades realizadas pela Administração Pública.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Cada participante poderá ofertar proposta de acordo com a sua capacidade ou a quantidade informada para cada item neste Termo de Referência.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a prestação dos serviços, dentre as quais transporte, tributos, seguros, gastos com pessoal.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1. Não haverá fornecimento de peças para este tipo de contratação;

7.2. As peças serão fornecidas por outra contratação com a Administração Pública a qual dará prosseguimento em modalidade distinta vista a obtenção no melhor preço.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão fornecidos por pessoal capacitado, em local próprio da CONTRATADA ou em locais designados pela Administração Pública devido a problemas de deslocamento como Máquinas e Veículos pesados que, corriqueiramente podem ocorrer falhas e o seu deslocamento se torna inviável. Para o deslocamento, será computado no preço final do serviço indicado por Hora/Homem.

9. RECEBIMENTO E ACEITE DO SERVIÇO

9.1. O objeto licitado deve seguir os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle;

9.2. O objeto solicitado será recusado no caso de serviço incompleto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3. A forma de recebimento e aceite do serviço estará regida de acordo a Lei nº. 14.133/2021.

9.4. O Recebimento Definitivo dos serviços somente será efetivado após a conferência detalhada dos materiais.

9.5. O Fiscal do contrato terá apoio dos motoristas dos veículos, o qual realizará o atesto

dos serviços e as informações das condições dos mesmos.

10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo as partes, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada da(s) respectiva(s) requisições e certidões atualizadas da empresa. A nota fiscal/fatura deve ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue. Estando “de acordo”, receberá os carimbos de ateste e assinaturas no anverso, ou, estando em desacordo, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Fica vedado à contratada, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

11.5. No caso de o objeto não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no edital de licitação e anexos, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

11.6. Não haverá quaisquer tipos de antecipação de pagamentos por parte da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

12.2. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

12.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

12.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

12.5. Assegurar-se da qualidade e funcionalidade das peças e acessórios instalados, verificando sempre o bom desempenho deles;

12.6. Designar o Fiscal Central para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências nos Formulário de Avaliação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

12.7. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);

12.8. Fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

12.9. Nomear servidores para fiscalização do serviço do Contrato.

12.10. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços de mecânica quando solicitado, realizando, quando for o caso, agendamento prévio;

13.2. Prestar os serviços de mecânica dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Implementar de forma adequada, o plano de prestação de serviços do objeto a ser licitado e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e

eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

13.5. Atender, prontamente, às solicitações e observações feitas pela fiscalização do Contrato, que poderá recusar ou determinar o refazimento dos serviços fora da especificação aqui contida ou que apresente quaisquer defeitos apresentados;

13.6. A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante os serviços, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro no Formulário de Avaliação;

13.7. Efetuar os serviços sempre em condições de pontualidade e informar possíveis atrasos para a realização dos mesmos;

13.8. Responder pelos serviços realizados, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

13.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, serviços objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

13.11. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

13.12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

13.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários à CONTRATANTE;

13.14. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

13.15. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13.19. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

13.20. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

13.21. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste contrato bem como no edital ao qual este se vincula;

13.22. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

13.23. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

14. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO: (Art. 62, I e Art. 66, Lei 14.133/21)

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos: Pessoa Jurídica:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.2. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;

14.1.3. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

14.1.4. Cópia da cédula de identidade (com foto) dos sócios, diretor e/ou empresário individual ou empreendedor individual.

14.1.5. Quando o credenciamento for efetuado por procurador, também deverá ser juntada cópia do documento de identificação (com foto) do outorgado.

14.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

14.1.7. As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações contidas na LC 147/2014 e também LC 155/2016, que alterou o Art. 3º, Inciso II, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL

(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

14.1.8. A Certidão acima mencionada deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

14.1.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14.1.10. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como” ME”, “EPP” ou

"MEI" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

14.1.11. O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no sitio: HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

14.1.12. HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 62, III e Art. 67, Lei 14.133/21)

14.1.13. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.14. Regularidade perante as Fazendas, Federal, Estadual e ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.1.15. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.1.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

14.1.17. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva,

empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

14.1.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 62, IV e Art. 69, Lei 14.133/21)

14.1.19. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.

14.1.20. Nas Comarcas onde não houver Cartório de Distribuição, a certidão citada no item anterior deverá ser emitida pelo Cartório dos Juízos Cíveis e Comerciais da Comarca sede da empresa, também com data de emissão até sessenta dias anteriores á data da realização da abertura dos envelopes.

As Certidões Cartoriais onde não forem mencionados os prazos de validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão do referido documento, salvo disposições contrárias de lei a respeito.

14.1.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II e Art. 67, Lei 14.133/21)

14.1.22. Alvará de funcionamento a fim de verificar a veracidade do funcionamento;

14.1.23. Declaração que se executa os serviços objeto do contrato.

14.1.24 - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1.25. Declaração do Proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

14.1.26. Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021.

14.1.27. Dados do representante legal da empresa (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato administrativo e demais documentos pertinentes à execução do pacto a ser firmado entre as partes.

14.1.28. Caso a participante não atenda as condições de habilitação, poderá apresentar novos documentos, reiterando que poderá apresentar apenas as alterações que escoimaram em sua inabilitação posterior à publicação de procedimento de classificação.

15. PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Após o recebimento da documentação, o agente responsável pela contratação procederá à publicação dos dados das participantes devidamente habilitadas para futuras contratações decorrentes deste Credenciamento.

- Os documentos das participantes inabilitadas integrarão o processo administrativo, considerando que estas poderão complementar sua documentação até alcançar a completa habilitação durante o período de vigência do credenciamento.

- Cada credenciado estará sujeito ao limite estabelecido para cada item especificado na tabela, respeitando o valor máximo definido para a contratação. Caso o credenciado opte por não apresentar a totalidade do item e sua contratação seja concluída antes do término do exercício, estará autorizado a realizar nova contratação, desde que não exceda o limite previamente estabelecido para o item.

- A Administração Pública reserva-se o direito de contratar quantos participantes forem necessários, desde que as contratações sejam realizadas de forma paralela e não excludente, contemplando todos os participantes devidamente credenciados.

15.1. NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE

15.1.1. Conforme características e normas definidas no item 2.

15.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:
15.2.1. Não será admitida subcontratação.

15.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

15.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da natureza do objeto.

15.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.4.1. Para garantir um descarte sustentável de materiais e resíduos provenientes da manutenção de veículos, é fundamental seguir critérios que respeitem as normas ambientais e promovam a redução do impacto no meio ambiente. Abaixo estão os

principais critérios de sustentabilidade para o descarte desses materiais:

Critérios de Sustentabilidade para Descarte de Materiais e Resíduos

Classificação dos Resíduos

- Identificação e Classificação: Os resíduos devem ser classificados em categorias, como Classe I (perigosos) e Classe II (não perigosos), conforme a norma ABNT NBR 10.004:2004. Isso permite um manejo adequado, onde os resíduos perigosos, como óleos lubrificantes e baterias, recebem tratamento específico.

Acondicionamento Adequado

- Embalagens Seguras: Os resíduos devem ser acondicionados em embalagens que atendam às normas de segurança e que evitem vazamentos ou contaminações. Isso inclui o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis para minimizar o desperdício.
- Separação na Fonte: Implementar a separação dos resíduos na fonte geradora, garantindo que materiais recicláveis sejam separados dos perigosos.

Transporte Responsável

- Veículos Adequados: O transporte de resíduos deve ser realizado por veículos adequados, que não apresentem contaminação de outros produtos perigosos. O Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) deve ser emitido para documentar a movimentação dos resíduos.

Tratamento e Destinação Final

- Tratamento Adequado: Os resíduos perigosos devem ser tratados em instalações licenciadas, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e da Resolução CONAMA nº 430, garantindo que sejam tratados antes da disposição final.
- Reciclagem e Reutilização: Sempre que possível, priorizar a reciclagem dos materiais gerados, como metais, plásticos e componentes eletrônicos. A logística reversa deve ser incentivada para facilitar o reaproveitamento dos materiais.

Educação e Conscientização

- Treinamento de Funcionários: Promover treinamentos regulares para os funcionários sobre práticas sustentáveis de descarte e manejo de resíduos, assegurando que todos estejam cientes das normas e procedimentos adequados.

- Campanhas de Conscientização: Implementar campanhas internas para sensibilizar todos os colaboradores sobre a importância do descarte correto e suas implicações ambientais.

Monitoramento e Avaliação

- Auditorias Regulares: Realizar auditorias periódicas para avaliar a eficácia das práticas de descarte e identificar áreas para melhoria contínua.
- Relatórios de Sustentabilidade: Elaborar relatórios que documentem as práticas adotadas, quantidades de resíduos gerados e as ações tomadas para minimizá-los.

Conclusão

A implementação desses critérios sustentáveis no descarte de materiais e resíduos da manutenção de veículos não apenas atende às exigências legais, mas também contribui para a preservação ambiental. Ao classificar adequadamente os resíduos, acondicioná-los corretamente, transportá-los com responsabilidade, tratá-los adequadamente e promover a reciclagem, as empresas podem minimizar seu impacto ambiental e promover uma cultura de sustentabilidade dentro do setor automobilístico.

16. DO VALOR

16.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R$1.944.859,92 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

16.1.1. Na prestação de serviços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários aos perfeitos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

17. RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO

17.1. A recepção dos serviços realizados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para

comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que, no decorrer da vigência:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de Prestar os serviços no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

18.1.2. A contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

18.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

18.1.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado

à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.1.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.1.8. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste termo;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) Fraudar a licitação;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

k) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.1. Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato será O Senhor Mauro Sérgio Ferreira Santos, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Transportes e Manutenção, nomeado por meio do Decreto nº 095/2025. Compete ao fiscal técnico acompanhar e supervisionar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das condições pactuadas, de modo a garantir a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

b) A fiscal técnica do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) A fiscal técnica do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f) A fiscal técnica do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término

do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.2. Fiscalização Administrativa

a) Os fiscais administrativos do contrato serão os Senhores Luiz Carlos Ribeiro Pinto, ocupante do cargo Gerente – Logística, designado por meio do Decreto nº 098/2025 e o Senhor Edvaldo Bezerra da Cruz, ocupante do cargo de Gerente de Transporte Escolar, designado pelo Decreto nº 104/2025. Compete aos fiscais Administrativos verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

c) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

19.3. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato será o Senhor Hugo Souza Gonçalves, ocupante do cargo de Assessor Extraordinário de Gabinete, designado pelo Decreto nº 237/2025. Cabe ao gestor do contrato:

b) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

c) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

d) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

e) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

f) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

g) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

h) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão por conta das dotações orçamentária descritas abaixo:

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Campo Formoso-BA, xx de xxxxxx de 2026.

Thaíse da Silva Soares
Assessor de Gestão de Documentos
Decreto n° 095/2025

Aprovo. Em, Campo Formoso-BA, xx de xxxxxx de 2026.

Cristiano César Vieira Galvão
Secretário de Administração
Decreto nº 092/2024

APÊNDICE DO ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA - SECRETARIA DE SAÚDE

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Tipo	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Strada Fire Flex Ambulância	FIAT	NYL0960	Leve	Flex	2010/2011	9BD27803MB7324308
2	Furgão Daily 45S14 - Brasil Sorridente	Iveco	NZW2911	Semi Leve	Diesel	2011/2012	93ZK42A01C8431245
3	Saveiro Rontam AmbulânciaMucambo	Vw	OLC5095	Leve	Flex	2012/2013	9BWKB05W0AP027231
4	Doblo Greencar M04 Ambulância	Fiat	OZL1281	Leve	Flex	2014/2014	9BD223246E2037150
5	Logan Life	Renault	RDC7D84	Leve	Flex	2020/2021	93Y4SRZ85MJ746405
6	Logan Life	Renault	RDC7D11	Leve	Flex	2020/2021	93Y4SRZ85MJ727399
7	Logan Life	Renault	RDC9G18	Leve	Flex	2020/2021	93Y4SRZ85MJ746437
8	Logan Life	Renault	RDC7D41	Leve	Flex	2020/2021	93Y4SRZ85MJ727400
9	S10 LS Ambulância - São Tomé	GM	RCO3A98	Semi Leve	Diesel S 10	2020/2020	9BG144DK0LC4434661
10	Montana MNP Ambulância- Lage dos Negros	GM	RCP6I37	Leve	Flex	2020/2020	9BGCA8030LB197809

11	Montana MNP Ambulância- Brejão da Caatinga	GM	RCP8A94	Leve	Flex	2020/2020	9BGCA8030LB197976
12	Montana MNP Ambulância - Pacuí	GM	RCP3E11	Leve	Flex	2020/2020	9BGCA8030LB196795
13	Doblo Essence 7 L	Fiat	RCQ4A75	Leve	Flex	2020/2021	9BD1196GDM1157279
14	Strada HD WK CD E	Fiat	RCQ0H87	Leve	Flex	2020/2021	9BD57834FLY416505
15	Sandero Life	Renault	RCQ8G10	Leve	Flex	2020/2021	93Y5SRZ85MJ442460
16	Fiorino- Ambulância- Araras	Fiat	RCR8I79	Leve	Flex	2020/2021	9BD2651JHM91577656
17	Sprinter- Ambulância- Samu	Mercedes Benz	RCW 6D39	Semi Leve	Diesel	2019/2019	8AC907643LE184040
18	Frontier ATK	Nissan	RCS0A29	Semi Leve	Diesel	2020/2021	8ANBD33B4LL415317
19	Montana LS Ambulância Sede	GM	RCV4I74	Leve	Flex	2020/2021	9BGCA8030MB152633
20	Montana LS Ambulância Sede	GM	RCV5G58	Leve	Flex	2020/2021	9BGCA8030MB150457
21	Sprinter- TFD	Mercedes Benz	PJI1248	Semi Leve	Diesel S 10	2015/2016	8AC906633GE109785
22	Hilux Pickup- Curral Velho	Toyota	PJI6399	Semi Leve	Diesel	2015/2015	8AJDY22G5F7008383
23	Saveiro RB MBVS- Ambulância - Sede	Vw	PKE4061	Leve	Flex	2016/2017	
24	S 10 LS CAPS	GM	PKQ0E93	Semi Leve	Flex	2017/2018	9BG148DK0JC402197
25	Onix Joy	GM	PKQ0801	Leve	Flex	2017/2018	9BGKL48U0JB103159
26	Onix Joy	GM	PKQ1754	Leve	Flex	2017/2018	9BGKL48U0JB111967
27	Onix Joy	GM	PKQ2217	Leve	Flex	2017/2018	9BGKL48U0JB107910
28	Onix Joy	GM	PKQ7439	Leve	Flex	2017/2018	9BGKL48U0JB113836

29	Caminhão Marimar Amb- Samu	Mercedes Benz	PKT6909	Semi Leve	Diesel S 10	2017/2018	8AC906633JE139295
30	Ônibus Volare	Marcopolo	PLH6457	Pesado	Diesel S 10	2018/2019	93PB98S31KC098385
31	Montana Raytec - Ambulância- Baixio	GM	PLJ9F43	Leve	Flex	2018/2019	9BGCA8030KB139405
32	Daily 35S14 Ambulância Samu	Iveco	PLR2G82	Semi Leve	Diesel S 10	2018/2019	93ZK35B01K8483818
33	Master Marimar Ambulância- Sede	Renault	PLT6F51	Semi Leve	Diesel S 10	2019/2020	93YMAFEXALI851576
34	Ônibus Volare WL	Marcopolo	PLU7B07	Pesado	Diesel S 10	2019/2019	93PB84S36KS501374
35	Master Reves Ambulância Sede	Renault	PLY6J41	Semi Leve	Diesel S 10	2019/2020	93YMAFEXALI063458
36	Master Marimar Ambulância Tiquara	Renault	QTW3I61	Semi Leve	Diesel S 10	2019/2020	93YMAFEXALI063925
37	Strada Ambulância Poços	Fiat	RDJ0J65	Leve	Flex	2021/2022	9BD281A22NYW47953
38	Strada Ambulância Tuiutiba	FIAT	RDJ3E09	Leve	Flex	2021/2021	9BD281A22MYV85454
39	Strada Ambulância Caraíbas	FIAT	RDJ8B06	Leve	Flex	2021/2021	9BD281A22MYV85487
40	Strada Ambulância Sede	FIAT	RDL7E29	Leve	Flex	2021/2022	9BD281A22NYW39579
41	Transit 460 B	Ford	RPE 0H26	Semi Leve	Diesel S 10	2022/2022	WF0JTTBE5NU001485
42	Transit 460 B	Ford	RPE 5C26	Semi Leve	Diesel S 10	2022/2022	
43	Transit 460 B	Ford	RPE 4A15	Semi Leve	Diesel S 10	2022/2022	WF0JTTBE7NU001486
44	Kwid Zen 2 1.0	Renault	RPF5D62	Leve	Flex	2022/2023	93YRBB001PJ302849

45	Kwid Zen 2 1.0	Renault	RPF7I36	Leve	Flex	2022/2023	93YRBB001PJ302740
46	Kwid Zen 2 1.0	Renault	RPF1F68	Leve	Flex	2022/2023	93YRBB001PJ302835
47	Kwid Zen 2 1.0	Renault	RPF8G35	Leve	Flex	2022/2023	93YRBB008PJ249731
48	Hilux Flash Amb.	Toyota	SJM 6I14	Semi Leve	Diesel S 10	2023/2024	8AJDA8CB6R6055491
49	Polo Track	VW	SJY 0F89	Leve	Flex	2023/2024	9BWAG5R14RT034419
50	Polo Track	VW	SJY 9C13	Leve	Flex	2023/2024	9BWAG5R13RT036808
51	Polo Track	VW	SJY 3E81	Leve	Flex	2023/2024	9BWAG5R10RT040220
52	Polo Track	VW	SJY 7C65	Leve	Flex	2023/2024	9BWAG5R12RT036847
53	Polo Track	VW	SJY 1C21	Leve	Flex	2023/2024	9BWAG5R18RT041258
54	S10 LTZ	Chevrolet	SJY 5F40	Leve	Flex	2023/2024	9BG148MK0RC420098
55	S10 High Country	Chevrolet	SJX 1C20	Semi Leve	Flex	2024/2024	9BG148PK0RC427559
56	Inova MCA 09	Renault	SKD6I98	Semi Leve	Diesel S10	2024/2025	93YF62008SJ907449
57	Master L2 Ray AB Samu	Renault	TGX 9D50	Semi Leve	Diesel S 10	2024/2025	93YF6200TSJ124056
58	Kangoo Ambulancia Lages dos Negros	Renault	THA 2H12	Leve	Flex	2025/2026	8A18SRDG4TL267043
59	Kangoo Ambulancia Sede	Renault	THA 6D01	Leve	Flex	2025/2026	8A18SRDG4TL267041
60	Master Pro L1	Renault	THA 4I78	Semi Leve	Diesel S10	2025/2025	93YF62S04TJ357956

RELAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Tipo	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Novo Gol TL MCV	Vw	PKM9146	Leve	Flex	2017/2017	9BWAG45U2HP116246
2	Palio Fire Way	Fiat	OZK4731	Leve	Flex	2014/2015	9BD17122LF5957475
3	Novo Gol TL MCV	Vw	PKM 8689	Leve	Flex	2017/2017	9BWAG45U7HP101919

4	Palio Fire Way	Fiat	OZK9317	Leve	Flex		9BD17144LF5959159
5	Palio Fire Way	Fiat	OZK8122	Leve	Flex	2014/2015	9BD17144LF5959003
6	Palio Fire Way	Fiat	OZK8540	Leve	Flex	2014/2015	9BD17122LF5958456
7	Toro Volcano Turb0 AT 6	Fiat	RDP6A88	Leve	Flex	2021/2022	9882261SJNKE30825
8	Argo 1.0	Fiat	RDP8B54	Leve	Flex	2021/2022	9BD358A1NNYL77545
9	Argo 1.0	Fiat	RDP8I70	Leve	Flex	2021/2022	9DB358A1NNYL70117
10	Argo 1.0	Fiat	RDP4G19	Leve	Flex	2021/2022	9BD358A1NNYL70310
11	Palio Fire Way	Fiat	OZK6004	Leve	Flex		9BD17122LF5949073
12	Cronos Drive 1.3	Fiat	RPN 1D05	Leve	Flex	2022/2022	8AP359AFDNU209740
13	Master Raytec Pa	Renault	TMO 7H27	Semi Leve	Diesel	2025/2026	93YF62S08TJ448552

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Tipo	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VW	NYR 2257	Pesado	Diesel	2010/2011	9532882W6BR125743
2	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VW	NYR 6466	Pesado	Diesel	2010/2011	9532882W8BR120821
3	MARCOPOLO/VOLAR E W8 ON	Marcopolo	NYQ 4597	Pesado	Diesel	2011/2011	93PB12E3PBC036563
4	VW/15.190. ROD E.S.ORE	VW	NYR 8672	Pesado	Diesel	2011/2011	9532882W1BR136150
5	VW/15.190 EOD E.HD ORE	VW	OLC 0852	Pesado	Diesel	2012/2013	9532E82W4DR318839
6	VW/15.190 ROD E.HD ORE	VW	OLC 3329	Pesado	Diesel	2012/2013	9532E82W5DR318851
7	VW/15.190 EOD E.S.ORE	VW	OLF 1626	Pesado	Diesel	2012/2013	9532E82W3DR316421
8	VW/15.190 EOD E.S.ORE	VW	OLF 3625	Pesado	Diesel	2012/2013	9532E82W5DR315805

9	VW/15.190 EOD E.S.ORE	VW	OLF 3718	Pesado	Diesel	2012/2013	9532E82W2DR316409
10	MARCOPOLO/VOLAR E W9 ON	Marcopolo	OUM 2486	Pesado	Diesel	2013/2013	93PB40N31DC047284
11	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	M.Benz	OUK 2231	Pesado	Diesel	2013/2013	9BM384069DB898786
12	VW/ INDICAR FOZ U	VW	NTD 0660	Pesado	Diesel	2009/2010	9532882W6AR009425
13	IVECO/CILYCLASS 70C17	Iveco	OUM 4289	Pesado	Diesel	2012/2013	93ZL68C01D8446882
14	M.BENZ/OF 1519 R.ORE		PKO 4546	Pesado	Diesel	2017/2017	9BM384069HB062706
15	VW/NEOBUS MINI ESC	VW	PLO 5G05	Pesado	Diesel	2019/2019	9532M52P7KR930833
16	VW/NEOBUS MINI ESC	VW	PLR 6H86	Pesado	Diesel	2019/2019	9532M52PXKR931779
17	VW/15.190 ROD E.HD ORE	VW	QTU 3F50	Pesado	Diesel	2019/2020	9532E82W8LR026514
18	MARCOPOLO/VOLAR E V8L EO	Marcopolo	OUR 3228	Pesado	Diesel	2013/2013	93PB54M10DC048078
19	VOLART ATTACK8 4x4		RDI 7J87	Pesado	Diesel	2020/2021	93PB58M10MC064285
20	VOLART ATTACK8 4x4		RDI 7D38	Pesado	Diesel	2020/2021	93PB58M10MC064284
21	VOLART ATTACK8 4x4	Mpolo	RDI 9H55	Pesado	Diesel	2020/2021	93PB58M10MC064267
22	VOLART ATTACK8 4x4	Mpolo	RDI 0E82	Pesado	Diesel	2020/2021	93PB58M10MC064274
23	VOLART ATTACK8 4x4	Mpolo	RDI 6E69	Pesado	Diesel	2020/2021	93PB58M10MC064276
24	Frontier ATK	Nissan	RCS 2I97	Semi Leve	Diesel S 10	2020/2020	8ANBD33B0LL415332
25	Strada Adventure	Fiat	NYI 2512	Leve	Flex	2010/2011	9BD27844PB7341832
26	Ranger XLT 13P	Ford	NYL 2637	Leve	Diesel	2010/2011	8AFER13P5BJ340485
27	Ford Transit Raytec PA	Ford	RPM 2I66	Semi Leve	Diesel S10	2022	WF0GTBVE8NU001352
28	Ford Transit Raytec PA	Ford	RPM6I28	Semi Leve	Diesel S10	2022	WF0GTBVE6NU002449
29	Strada Freedom 13 cd	Fiat	RPN 0E44	Leve	Flex	2022/2022	9BD281B9JPYY08989

30	Strada Freedom 13 cd	Fiat	RPM 0E44	Leve	Flex	2022/2023	9BD281A9JPYX96634
31	Master Raytec PA	Renault	SJR 7J91	Semi Leve	Diesel S10	2024/2024	93YF62007RJ791929
32	Master Raytec PA	Renault	SJR 9C01	Semi Leve	Diesel S10	2024/2024	93YF62001RJ771448
33	Master Raytec PA	Renault	SJR 7A35	Semi Leve	Diesel S10	2024/2024	93YF62006RJ791937
34	Master Raytec PA	Renault	SJR 4H44	Semi Leve	Diesel S10	2024/2024	93YF62006RJ771462
35	Master Raytec PA	Renault	SJR 9G38	Semi Leve	Diesel S10	2024/2024	93YF6200XRJ771433
36	Master Raytec PA	Renault	SJR 8H25	Semi Leve	Diesel S10	2024/2024	93YF6200XRJ624108
37	Master Raytec PA	Renault	SJR 3F27	Semi Leve	Diesel S10	2024/2024	93YF62000RJ771442
38	Master Raytec PA	Renault	SKS 2D39	Semi Leve	Diesel S10	2024/2025	93YF62007SJ926588
39	Master Raytec PA	Renault	SKR 6E45	Semi Leve	Diesel S10	2024/2025	93YF62001SJ930247
40	Master Raytec PA	Renault	SKR 1G17	Semi Leve	Diesel S10	2024/2025	93YF62001SJ930197
41	Master Raytec PA	Renault	SKS 3D41	Semi Leve	Diesel S10	2024/2025	93YF62009SJ926589
42	BUS 10-190 R	Iveco	SKL 3H39	Pesado	Diesel S10	2024/2025	93ZK61BDZS8706271
43	BUS 10-190E	Iveco	TGT 5E45	Pesado	Diesel S10		93ZK61BDZT8712413
44	Master Raytec PA	Renault	TMO 6B28	Semi Leve	Diesel S10	2025/2026	93YF62S06TJ429191
45	Master Raytec PA	Renault	TMO 8H73	Semi Leve	Diesel S10	2025/2026	93YF62S01TJ429180
46	Master Raytec PA	Renault	TMO 5H25	Semi Leve	Diesel S10	2025/2026	93YF62S02TJ401047
47	Master Raytec PA	Renault	TMO 7I44	Semi Leve	Diesel S10	2025/2026	93YF62S01TJ429194
48	Master Raytec PA	Renault	TMO 2A12	Semi Leve	Diesel S10	2025/2026	93YF62S05TJ490192
49	Master Raytec PA	Renault	TMO 2G22	Semi Leve	Diesel S10	2025/2026	93YF62S07TJ429166
50	S10 WT	Chevrolet	TMO 5C71	Semi Leve	Diesel S10	2025/2026	9BG1481K0TC430144

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Combustível	FAB/MOD	CHASSI

1	Montana LS2	Chevrolet	PLO 4G17	Flex	2018/2019	9BGCA8030KB181079
2	Crosser S	Yamaha	SKB 6C05	Flex	2024/2024	9C6DG25D0R0030853
3	Crosser S	Yamaha	SKB 1J69	Flex	2024/2024	9C6DG25D0R0032960

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Tipo	Combustível	FAB/MOD	CHASSI
1	Amarok CD	VW	PLE 9613	Semi Leve	Diesel	2018/2018	WV1DD42H8JA047424
2	Strada Adventure CD	Fiat	OKX 1088	Leve	Flex	2012/2013	9BD27844PB7613870
3	Strada Working CD 1.4	Fiat	PJY 6325	Leve	Flex	2015/2016	
4	L200 Triton SPT GL	MMC	PLT8F56	Semi Leve	Diesel	2019/2019	93XLJKL1TKCK20900
5	Montana LS2	Chevrolet	PLX0B57	Leve	Flex	2019/2020	9BGCA8030LB130139
6	26.280 CRM	VW	OZJ 9974	Pesado	Diesel	2013/2014	953658260ER401526
7	Atron 2729 K	M.Benz	OZJ 1238	Pesado	Diesel	2013/2013	9BM693388DB925676
8	Retroescavadeira	Caterpila 416-E	1	Máquina	Diesel	2012/2012	CAT0416ETMFG09881
9	Pá Carregadeira	Komat´su Wa 200	1	Máquina	Diesel	2013/2013	KMTWA052V51B12113
10	Motoniveladora RG 140.B Pac-01 Sede	New Holland	1	Máquina	Diesel	2013/2013	HBZN0140JDAF02187
11	Motoniveladora RG 140.B Pac-01 Lages	New Holland	2	Máquina	Diesel	2013/2013	HBZH0140HCAF01109
12	Motoniveladora Sede	XCMG	3	Máquina	Diesel		XUG01803TMPB00683
13	Motoniveladora Sede	XCMG	4	Máquina	Diesel		XUG01803APPB01975
14	Retroescavadeira Lages	XCMG	2	Máquina	Diesel	2022	XUG08703CNPA00413
15	Retroescavadeira Tiquara	XCMG	3	Máquina	Diesel	2023	XUG08703VPPA01069
16	Retroescavadeira São Tome	XCMG	4	Máquina	Diesel	2023	XUG08703JPPA01070
17	Pá Carregadeira	XCMG	3	Máquina	Diesel	2023	XUG0300VAPPB4162
18	Escavadeira Hidraulica	XCMG	1	Máquina	Diesel	2023	XUG02152KPPA01504
19	Rolo Mamute	Mamute	1	Máquina	Diesel		
20	Rolo	XCMG	20	Máquina	Diesel		XUG01231EMAE00456
21	Rolo	XCMG	19	Máquina	Diesel		XUG01231CMAE00451

22	Pá Carregadeira	Lonking	4	Máquina	Diesel	2023	LSH0833NJNA705730
23	Motoniveladora Poços	XCMG	5	Máquina	Diesel	2023	XUG0183VPPB02025
24	Motoniveladora Tuiutiba	XCMG	6	Máquina	Diesel	2024	XUG01803PPPB02021
25	Motoniveladora CLG160D	Liugong	7	Máquina	Diesel	2024	CLG4160DARL012353
26	Tector 17-210	Iveco	SGV5F56	Pesado	Diesel S-10	2023	93ZA61PFZP8700065
27	Tector 24-280	Iveco	SJU 2J73	Pesado	Diesel S-10	2023/2024	93ZE62LMZR8703501
28	Tector 24-280	Iveco	SJU 2J18	Pesado	Diesel S-10	2023/2024	93ZE62LMZR8703512
29	Tector 24-280	Iveco	SJU 4J78	Pesado	Diesel S-10	2023/2024	93ZE62LMZR8703644
30	Tector 24-280	Iveco	SJU 6A73	Pesado	Diesel S-10	2023/2024	93ZE62LMZR8703579
31	Tector 24-280	Iveco	SJU 4I26	Pesado	Diesel S-10	2023/2024	93ZE62LMZR8703556
32	Tector 24-280	Iveco	SJU 6E71	Pesado	Diesel S-10	2023/2024	93ZE62LMZR8703470
33	Tector 24-280	Iveco	SJV 9D03	Pesado	Diesel S-10	2023/2024	93ZE62LMZR8703636
34	Tector 24-280	Iveco	SJV 4H94	Pesado	Diesel S-10	2023/2024	93ZE62LMZR8703536
35	Tector 24-280	Iveco	SJU 3I68	Pesado	Diesel S-10	2023/2024	93ZE62LMZR8702809
36	Tector 24-280	Iveco	SJU 4G51	Pesado	Diesel S-10	2023/2024	93ZE62LMZR8702563
37	Sonda Rotativa	Prominas	SVK4D74	Máquina	Diesel	2023/2023	9A9CG0511PCDS6300
38	Compressor de Ar			Máquina	Diesel		

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA – SECRETARIA DE AGRICULTURA

SEG	MODELO	MARCA	PLACA	Tipo	RENAVAN	FAB/MOD	CHASSI
1	Hatch Joy	Corsa	JRZ 1673	Leve	120597942	2008/2009	9BGXL68609B230852
2	Fiorino HD WK Furgão	Fiat	QXZ 3D45	Leve	1227405909	2019/2020	9BD2651JHL9150329
3	Tector 240E28	Iveco	RES9G26	Pesado	1288515518	2022/2022	93ZE2HM0N8947732
4	Pá Carregadeira	CXMG	2	Máquina			3103

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS

VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	ALINHAMENTO DIANTEIRO CARRO PEQUENO
2	ALINHAMENTO TÉCNICO CADA LADO
3	ALINHAMENTO TRASEIRO CARRO PEQUENO
4	ALINHAR FIXO
5	BALANCEAMENTO RODA COM JANTE COMUM CARRO PEQUENO
6	CAMBAGEM
7	CHECK-UP DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
8	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR
9	EMBUCHAR 04 BIELAS
10	FACEAR CABECOTE
11	LIMPEZA DE BICO INJETOR
12	MONTAGEM DO CABEÇOTE
13	MONTAGEM DO MOTOR CARRO PEQUENO
14	RETIFICA DE CILINDRO
15	RETIFICA DO EIXO
16	REVISÃO ELÉTRICA
17	SERVIÇO DE CABEÇOTE
18	SERVIÇO DE CÂMBIO CARRO PEQUENO
19	SERVIÇO DE EMBREAGEM
20	SERVIÇO DE FREIO
21	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA CADA LADO
22	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA
23	TOCA DO COXIM DO CAMBIO
24	TROCA CILINDRO MESTRE
25	TROCA DA BOMBA D`ÁGUA
26	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL SEM REMOÇÃO DO TANQUE
27	TROCA DA BOMBA DE FREIO
28	TROCA DA BUCHA DA BANDEJA CADA LADO
29	TROCA DA CORREIA ALTERNADA COM AR OU SEM AR
30	TROCA DA CORREIA DENTADA COM AR OU SEM AR
31	TROCA DA CRUZETA DE TRANSMISSÃO
32	TROCA DA EMBREAGEM
33	TROCA DA JUNTA CABEÇOTE 8V
34	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA OU JUNTA DESLIZANTE
35	TROCA DA MAÇANETA DA PORTA/MALA CADA LADO
36	TROCA DAS LONAS/TAMBOR E FREIO
37	TROCA DE AMORTECEDOR
38	TROCA DE PASTILHA DE FREIO/DISCO DE FREIO
39	TROCA DE VALVULÇAS E ESMERILHAR VÁLVULAS
40	TROCA DO AMORTECEDOR/COXIM/BATEDOR
41	TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO
42	TROCA DO CILINDRO DE RODA TRASEIRA
43	TROCA DO COXIM DO MOTOR

44	TROCA DO PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA
45	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
46	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
47	TROCA DO TERMINAL DIREÇÃO OU BRAÇO DIREÇÃO
48	TROCA HIDROVÁCUO
49	SERVIÇO NA CAIXA DE MARCHA

VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	REVISÃO ELÉTRICA
2	SERVIÇO DO MOTOR
3	SERVIÇO DE FREIO
4	SERVIÇO DE CAMBIO
5	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO
6	MONTAGEM DO CABEÇOTE
7	MONTAGEM DO MOTOR
8	RETIFICA DA CARCAÇA
9	RETIFICA DE CILINDRO
10	RETIFICA DO EIXO
11	SERVIÇO DE CABEÇOTE
12	SERVIÇO DE CÂMBIO
13	SERVIÇO DE EMBREAGEM
14	SERVIÇO DE MOTOR DIESEL
15	TROCA CILINDRO DA EMBREAGEM
16	TROCA DA BOMBA D`ÁGUA
17	TROCA DA BOMBA DE FREIO
18	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL SEM REMOÇÃO DO TANQUE
19	TROCA DA CORREIA ALTERNADA COM AR OU SEM AR
20	TROCA DA CORREIA DENTADA COM AR OU SEM AR
21	TROCA DE AMORTECEDOR
22	TROCA DO BRAÇO PITMAN OU AUXILIAR DA DIREÇÃO
23	TROCA DA CRUZETA DE TRANSMISSÃO
24	TROCA DAS LONAS/TAMBOR E FREIO
25	TROCA DO CILINDRO DE RODA TRASEIRA
26	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
27	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
28	TROCA DO TERMINAL DIREÇÃO OU BRAÇO DIREÇÃO
29	TROCA HIDROVÁCUO
30	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DE CADA LADO
31	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA
32	ALINHAMENTO DIANTEIRO CARRO GRANDE
33	EMBUCHAR BIELA
34	FACEAR CABEÇOTE
35	LIMPEZA DO BICO INJETOR
36	ALINHAMENTO TRASEIRO CARRO GRANDE
37	ALINHAR FIXO
38	TROCA DO COXIN DO MOTOR
39	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO

MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	TROCA DA LÂMINA DA PATROL
2	RECUPERAR EMBUCHAMENTO PATROL
3	REVISÃO ELÉTRICA DE MÁQUINA
4	SERVIÇO DO MOTOR DA MÁQUINA
5	SERVIÇO DE FREIO DA MÁQUINA
6	SERVIÇO NA CAIXA DE MARCHA DA MÁQUINA
7	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DA MÁQUINA
8	SERVIÇO DE TORQUE
9	SERVIÇO NO SISTEMA HIDRÁULICO
10	TROCA DA MANGUEIRA HIDRÁULICA
11	MONTAGEM DO CABEÇOTE DA MÁQUINA
12	MONTAGEM DO MOTOR DA MÁQUINA
13	RETIFICA DA CARCAÇA DA MÁQUINA
14	RETIFICA DE CILINDRO DA MÁQUINA
15	RETIFICA DO EIXO DA MÁQUINA
16	SERVIÇO DE CABEÇOTE DA MÁQUINA
17	SERVIÇO DE CÂMBIO DA MÁQUINA
18	SERVIÇO DE EMBREAGEM DA MÁQUINA
19	SERVIÇO DE MOTOR DIESEL DA MÁQUINA
20	TROCA CILINDRO MESTRE DA MÁQUINA
21	TROCA DA BOMBA D`ÁGUA DA MÁQUINA
22	TROCA DA BOMBA DE FREIO DA MÁQUINA
23	TROCA DA CRUZETA DE TRANSMISSÃO DA MÁQUINA
24	TROCA DA EMBREAGEM DA MÁQUINA
25	TROCA DAS LONAS/TAMBOR E FREIO DA MÁQUINA
26	TROCA DE VÁLVULAS E ESMERILHAR VÁLVULAS DA MÁQUINA
27	TROCA DO CILINDRO DE RODA TRASEIRA DA MÁQUINA
28	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA DA MÁQUINA
29	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA DA MÁQUINA
30	TROCA DO TERMINAL DIREÇÃO OU BRAÇO DIREÇÃO DA MÁQUINA
31	TROCA HIDROVÁCUO DA MÁQUINA
32	TROCA DA CRUZETA DE TRANSMISSÃO
33	TROCA DA EMBREAGEM
34	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DE CADA LADO
35	SERVIÇO DE CÂMBIO
36	ALINHAR FIXO
37	TROCA DO COXIN DO MOTOR

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/26

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de serviços ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio com parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-);

12) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail....., sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

13) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução dos contratos, referente ao Credenciamento nº ..... e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

Cidade – Estado, Data

_____

Assinatura do credenciado

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça da Bandeira, 55, centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.908.702/0001-10, neste ato representado pelo senhor .....**,** brasileiro, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, situada na Rua _____nº ___, bairro _____, na cidade de _____, simplificadamente, CREDENCIADO, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, processo licitatório - Chamamento Público n° ____/2026 – Edital __/2026, na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, REPAROS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, REPAROS ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM GERAL, TAPEÇARIA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA, conforme especificações deste instrumento e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens serão executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital Nº _____- Chamamento Público n.º ____/2025, os quais ficam vinculados a este instrumento,bem como, demais documentos complementares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A prestação dos serviços será realizada com base nos valores abaixo estipulados:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt/hora	Valor Unit.	Valor Total
1	.....	...	....		
2	.....	....	....		
TOTAL GERAL:					

A quantidade indicada no Termo de Referência – Anexo I do Edital constitui **mera estimativa de consumo**, baseada em histórico de manutenção da frota municipal e projeção de demanda administrativa, não constituindo, em qualquer hipótese, obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Os serviços serão executados **conforme demanda**, **sendo o** quantitativo **distribuído entre os credenciados conforme critérios definidos no edital,** podendo ser adotado sistema de: rodízio entre

credenciados; e/ou escolha conforme disponibilidade técnica e operacional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. Os valores serão anualmente reajustados, com data base no mês do Edital de Credenciamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto/Atividade: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações do **CREDENCIANTE:**

6.1.1. O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.

6.1.2. Fornecer a credenciada as informações, notícias e avisos necessários para a devida veiculação.

6.1.3. Realizar os pagamentos, conforme relatório de execução e serviços veiculados.

6.2. São obrigações do **CREDENCIADO**, além das definidas no Termo de Referência – Anexo I:

6.2.1. A Credenciada deverá prestar os serviços do objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.2.2. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.3. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

6.2.5. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

6.2.6. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Firmado o presente Termo, o CREDENCIADO não poderá transferir ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. A CREDENCIADA é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda;

8.2. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CREDENCIANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Para fins de cumprimento da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará o Gestor e Fiscal de contrato administrativo através de documento específico anexo ao processo.

9.2. A Gestão de contrato será de responsabilidade do Secretário da pasta, ao qual compete a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.

9.3. A Fiscalização técnica compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do

objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

9.4. A Fiscalização administrativa compete o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações decorrentes de **irregularidades ocorridas durante a execução contratual** terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses. II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) advertência.

III- dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V- recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho c seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses. IX - comportar-se de modo inidôneo:
a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:
a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
XIV- praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O(a) CREDENCIADO(A) poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, desde que encaminhe o requerimento com até 30 (dias) de antecedência.

12.2. Ademais, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital ou na legislação pertinente.

12.3. Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se o(a) CREDENCIADO(A) não atender às disposições dos termos - (das vedações) do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Campo Formoso-BA para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente TERMO/contrato.

13.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor

e forma.

Campo Formoso, BA, _____de _____de 2026.

Prefeito Municipal /Gestor de Campo Formoso

EMPRESA CREDENCIADA

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/26

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....

O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça da Bandeira, 55, centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.908.702/0001-10, neste ato representado pelo senhor ....., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], neste ato representada pelo(a)....., sr(a).
, doravante denominado(a) CREDENCIADO, oriundo do edital de Chamada Pública (Credenciamento) Nº 003/2026, Processo Administrativo Nº 143/2026, firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,e demais legislações aplicáveis, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, REPAROS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, REPAROS ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM GERAL, TAPEÇARIA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA,** conforme especificações deste instrumento e Termo de Referência.

1.2. A remuneração dos serviços prestados tem como parâmetro os valores

estabelecidos neste instrumento conforme segue:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt/hora	Valor Unit.	Valor Total
1	.....	...	....		
2	.....	....	....		
TOTAL GERAL:					

1.3 . A quantidade de horas da tabela acima é o total estimado anual para o Município de Campo Formoso, assim será rateado entre as empresas credenciadas conforme os serviços forem solicitados, não obrigando ao Município sua total execução.

1.5. A demanda dos serviços será distribuída entre os CREDENCIADOS e obedecerá a Ordem Cronológica de credenciados, bem como,capacidade operacional.

1.6. Caso haja mais que uma empresa credenciada, as secretarias requisitantes, irão controlar, avisando e convocando as empresas credenciadas das solicitações.

1.7. Caso a empresa credenciada se recuse a prestar os serviços para o veículo ao qual for solicitado, ela será reposicionada, ficando atrás das demais empresas credenciadas.

1.8. A quantidade de serviços será distribuída de forma igualitária entre as empresas credenciadas, e/ou de acordo a capacidade operacional de atendimento.

1.9. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, identificado no preâmbulo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

2.1.1. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Secretaria de Transportes.

2.1.2. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

2.1.3. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo responsável designado pelo município contratante. Após recebimento do veículo e de posse da Ordem de Serviço contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, bem como a relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pelo Município para a execução da futura contratação nos termos previstos no presente termo para efeito de eventual aprovação e expedição da Ordem de Compra.

2.1.4. O Município analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após essa análise, se conveniente, o Município expedirá Ordem de Compra à empresa credenciada para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

2.1.4.1. Ao receber a aprovação do orçamento a contratada terá o prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado a partir da entrada do veículo na oficina para que o veículo seja reparado, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

2.1.4.2. Quando houver a necessidade de trocar peças ou componentes dos veículos/máquinas/equipamentos, a empresa deverá comprovar que os valores estão em conformidade com os valores praticados no mercado para o mesmo produto;

2.1.4.3. A comprovação, pela empresa, deverá ocorrer mediante a apresentação de Notas Fiscais de serviços da mesma natureza, realizados nos últimos 90 (noventa) dias pela contratada;

2.1.5. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da Ordem de Compra.

2.1.6. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa credenciada deverá informar o fato ao Município, por escrito e de forma discriminada e justificada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pelo Município, por meio do fiscal do contrato, mediante procedimento prévio para a execução dos serviços.

2.1.7. Os serviços serão realizados em local próprio da contratada ou em local indicado pelo

solicitante, em casos excepcionais, mediante autorização do responsável e ou fiscal do contrato, devendo a mesma permitir livre acesso dos responsáveis para que se proceda à fiscalização dos serviços e peças fornecidas.

2.1.8. A credenciada deverá no ato da entrega do veículo reparado, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento da contratada é obrigatório e facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução do Termo de Compromisso e as ações do controle interno municipal.

2.1.8.1. O servidor responsável deverá fotografar as peças substituídas e arquivar no processo como comprovação da despesa realizada.

2.1.9. Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

2.1.10. A empresa credenciada deverá preencher adesivo ou outro meio de registro informando a quilometragem ou a data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório, para os casos necessários.

2.1.11. Após a prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá entregar o veículo no local informado pelo fiscal do contrato, de acordo com o indicado na Ordem de Compra.

2.1.12. É de inteira responsabilidade da credenciada suportar os custos decorrentes da remoção do veículo até a sede da empresa contratada, seja através de funcionário que busque o veículo ou ainda através de guincho ou outro veículo permitido pelo Código de Transito Brasileiro para transporte de veículos, responsabilizando-se pela guarda e conservação dos bens em serviço, devendo possuir para tanto, estrutura adequada para atendimento dos veículos

previstos nesta licitação.

2.1.13. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados neste chamamento, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo próprio do Termo de Referência.

2.1.13.1. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários

2.1.14. A credenciada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.1.15. Caso se constate má-fé, bem como quaisquer outras tentativas de burlar as regras do Edital, de enganar a Administração, favorecer-se ilicitamente, a empresa será descredenciada do certame, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais que couberem.

2.2. Da Conversão

2.2.1. Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos, assim, recomenda-se a utilização da Tabela de Conversão da Hora Sexagesimal em Hora Centesimal .

2.2.2. O uso da Tabela de Conversão de Hora Sexagesimal para Centesimal é indispensável para a realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

2.3– DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Entende-se por manutenção preditiva: o conjunto de técnicas e práticas voltadas ao monitoramento contínuo e análise dos sistemas e componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos da frota municipal. O objetivo desta abordagem é prevenir falhas potenciais antes que causem danos graves, permitindo que a manutenção seja realizada de forma adequada, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando paradas inesperadas dos veículos e equipamentos.

Manutenção preventiva: as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de

uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Manutenção corretiva: as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pelo SOLICITANTE RESPONSÁVEL, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

Frota: todos os veículos do Município de Campo Formoso e Fundos.

Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original — aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

2.4 Da Garantia dos Serviços e das peças

2.4.1. A empresa contratada arcará com a garantia de todos os serviços executados por seu pessoal técnico especializado (MECÂNICOS), bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados após a entrega dos serviços.

2.4.2. Após a realização dos serviços será emitido a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e/ou substituir as peças defeituosas, sem quaisquer ônus adicionais para o município contratante;

2.4.3. A garantia para serviços e colocação de peças em retífica de motor, caixa e diferencial

deverá ser de 20.000 (vinte mil) quilômetros ou de 6 (seis) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor devido, em até 30 (trinta) dias em parcela única após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços executados, que deverá ser emitida em nome da secretaria solicitante, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, qual seja: Banco _____(nº do Banco), Agência ____, Conta Corrente nº _____.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

3.5 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RETENÇÕES

4.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de prestação de serviços, para entrega futura.

4.2 Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em / / e término em / / , podendo ser prorrogado nas hipóteses

legalmente previstas.

5.2 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Efetuar a manutenção e devolução dos veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

III. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota;

IV. Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;

V. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço e Ordem de Compra;

VI. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

VII. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

VIII. Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

IX. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como,

dos seus procedimentos e técnicas empregados;

X. Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana para o imediato serviço de"socorro",no prazo máximo de 3(três) horas após a solicitação para o transporte das máquinas avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.

XI. Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos do Município que necessitarem de reparos;

XII. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

XIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

XIV. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XV. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

XVI. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

XVII. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

XVIII. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e qualificação;

XIX. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da

garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

XX. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

XXI. Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

XXII. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

XXIII. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

XXIV. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

XXV. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

XXVI. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

XXVII. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

XXVIII. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

XXIX. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

XXX. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXXI. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

XXXII. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

XXXIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXXIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXXV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

XXXVI. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXXVII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.2 Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Responsabilizar-se inteiramente pelo controle e emissão das Ordem de Compra.

b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipuladas no presente contrato.

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora do serviço, de acordo com os termos de sua proposta;

d) Emitir Ordem de Compra ou de serviço, ou qualquer outro documento equivalente,

com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

h) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme abaixo:

Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria:GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

7.2 – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste edital têm seu valor estimado, os quais serão pagos ao credenciado de acordo com a demanda dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

8.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A alteração contratual, quando couber, será processada da seguinte forma:
9.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não implique transfiguração do objeto;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei e pela previsão contida no item 9.2;

9.1.2. Em virtude de acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços
previstos neste contrato;

II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;

III– alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV– empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

10.1. A rescisão e descredenciamento poderão ser determinadas por ato unilateral e escrito da Administração; amigável, por acordo entre as partes; ou judicial.

10.2.Será realizado o descredenciamento quando houver:

10.2.1. pedido formalizado pelo credenciado na forma escrita ao órgão contratante, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias úteis;;

10.2.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

10.2.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

10.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.3. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.2.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

10.4. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.2.2 e 10.2.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.5. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% sobre o valor total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “”,”c” e “d”,poderão ser aplicadas cumulativamente, com a da alínea “b”. facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 – A empresa que for descredenciada por irregularidades, ficará impedida de se credenciar novamente pelo período de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão

12.2. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

12.3. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

12.4. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações,

documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

13.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

13.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para outro propósito.

13.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão
de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

13.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA, relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da

CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

13.6. A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

13.7. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

13.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados,

bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

13.9. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

13.10.A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano,

prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Campo Formoso.

14.2. Na execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1 Durante a vigência do contrato, é vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

15.2 A vedação de que trata o item 15.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

11.1– Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Campo Formoso – Bahia que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cada parte, na execução do processo de licitação, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória;

12.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de chamada pública e contrato, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento;

12.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Contratado,

anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

12.5. O Edital e seus anexos bem como este contrato estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.campoformoso.ba.gov.br.

12.6. Outras informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações.

Campo Formoso, em.....

NOME

CARGO (Prefeito, Secretário Gestor) Prefeitura Municipal de Campo Formoso

ANEXO V
MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

(Razão Social, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo), pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital de Credenciamento nº 003/2026, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Declara que aceita os preços propostos, que serão feitos exclusivamente com base nos valores constantes edital de Credenciamento nº 003/2026

Declara ainda, que cumpre e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

DADOS DA PARTICIPANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	Endereço:
Cidade:	Estado:
Telefones:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
Banco:	

Agência:	Conta Corrente:	
Chave Pix:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	

PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt/hora	Credenciado	
1	**VEÍCULOS SEMI LEVES**	Hora		Sim ( )	Não ( )
2	**VEÍCULOS LEVES**	Hora		Sim ( )	Não ( )
3	**CAMINHÕES E ÔNIBUS**	Hora		Sim ( )	Não ( )
4	**MÁQUINAS PESADAS**	Hora		Sim ( )	Não ( )

O proponente deverá indicar o número de horas que possui capacidade técnica para atender e apenas no (s) item (ns) de seu interesse e capacidade operacional

Cidade – Estado, Data

_____

Assinatura do credenciando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO VI DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS USUAIS

VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	ALINHAMENTO DIANTEIRO CARRO PEQUENO
2	ALINHAMENTO TÉCNICO CADA LADO
3	ALINHAMENTO TRASEIRO CARRO PEQUENO
4	ALINHAR FIXO
5	BALANCEAMENTO RODA COM JANTE COMUM CARRO PEQUENO
6	CAMBAGEM
7	CHECK-UP DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
8	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR
9	EMBUCHAR 04 BIELAS
10	FACEAR CABECOTE
11	LIMPEZA DE BICO INJETOR
12	MONTAGEM DO CABEÇOTE
13	MONTAGEM DO MOTOR CARRO PEQUENO
14	RETIFICA DE CILINDRO
15	RETIFICA DO EIXO
16	REVISÃO ELÉTRICA
17	SERVIÇO DE CABEÇOTE
18	SERVIÇO DE CÂMBIO CARRO PEQUENO
19	SERVIÇO DE EMBREAGEM
20	SERVIÇO DE FREIO
21	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA CADA LADO
22	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA
23	TOCA DO COXIM DO CAMBIO
24	TROCA CILINDRO MESTRE
25	TROCA DA BOMBA D`ÁGUA
26	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL SEM REMOÇÃO DO TANQUE
27	TROCA DA BOMBA DE FREIO
28	TROCA DA BUCHA DA BANDEJA CADA LADO
29	TROCA DA CORREIA ALTERNADA COM AR OU SEM AR
30	TROCA DA CORREIA DENTADA COM AR OU SEM AR
31	TROCA DA CRUZETA DE TRANSMISSÃO
32	TROCA DA EMBREAGEM
33	TROCA DA JUNTA CABEÇOTE 8V
34	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA OU JUNTA DESLIZANTE
35	TROCA DA MAÇANETA DA PORTA/MALA CADA LADO
36	TROCA DAS LONAS/TAMBOR E FREIO
37	TROCA DE AMORTECEDOR

38	TROCA DE PASTILHA DE FREIO/DISCO DE FREIO
39	TROCA DE VALVULÇAS E ESMERILHAR VÁLVULAS
40	TROCA DO AMORTECEDOR/COXIM/BATEDOR
41	TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO
42	TROCA DO CILINDRO DE RODA TRASEIRA
43	TROCA DO COXIM DO MOTOR
44	TROCA DO PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA
45	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
46	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
47	TROCA DO TERMINAL DIREÇÃO OU BRAÇO DIREÇÃO
48	TROCA HIDROVÁCUO
49	SERVIÇO NA CAIXA DE MARCHA

VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	REVISÃO ELÉTRICA
2	SERVIÇO DO MOTOR
3	SERVIÇO DE FREIO
4	SERVIÇO DE CAMBIO
5	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO
6	MONTAGEM DO CABEÇOTE
7	MONTAGEM DO MOTOR
8	RETIFICA DA CARCAÇA
9	RETIFICA DE CILINDRO
10	RETIFICA DO EIXO
11	SERVIÇO DE CABEÇOTE
12	SERVIÇO DE CÂMBIO
13	SERVIÇO DE EMBREAGEM
14	SERVIÇO DE MOTOR DIESEL
15	TROCA CILINDRO DA EMBREAGEM
16	TROCA DA BOMBA D`ÁGUA
17	TROCA DA BOMBA DE FREIO
18	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL SEM REMOÇÃO DO TANQUE
19	TROCA DA CORREIA ALTERNADA COM AR OU SEM AR
20	TROCA DA CORREIA DENTADA COM AR OU SEM AR
21	TROCA DE AMORTECEDOR
22	TROCA DO BRAÇO PITMAN OU AUXILIAR DA DIREÇÃO
23	TROCA DA CRUZETA DE TRANSMISSÃO
24	TROCA DAS LONAS/TAMBOR E FREIO
25	TROCA DO CILINDRO DE RODA TRASEIRA
26	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA

27	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
28	TROCA DO TERMINAL DIREÇÃO OU BRAÇO DIREÇÃO
29	TROCA HIDROVÁCUO
30	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DE CADA LADO
31	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA
32	ALINHAMENTO DIANTEIRO CARRO GRANDE
33	EMBUCHAR BIELA
34	FACEAR CABEÇOTE
35	LIMPEZA DO BICO INJETOR
36	ALINHAMENTO TRASEIRO CARRO GRANDE
37	ALINHAR FIXO
38	TROCA DO COXIN DO MOTOR
39	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO

MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	TROCA DA LÂMINA DA PATROL
2	RECUPERAR EMBUCHAMENTO PATROL
3	REVISÃO ELÉTRICA DE MÁQUINA
4	SERVIÇO DO MOTOR DA MÁQUINA
5	SERVIÇO DE FREIO DA MÁQUINA
6	SERVIÇO NA CAIXA DE MARCHA DA MÁQUINA
7	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DA MÁQUINA
8	SERVIÇO DE TORQUE
9	SERVIÇO NO SISTEMA HIDRÁULICO
10	TROCA DA MANGUEIRA HIDRÁULICA
11	MONTAGEM DO CABEÇOTE DA MÁQUINA
12	MONTAGEM DO MOTOR DA MÁQUINA
13	RETIFICA DA CARCAÇA DA MÁQUINA
14	RETIFICA DE CILINDRO DA MÁQUINA
15	RETIFICA DO EIXO DA MÁQUINA
16	SERVIÇO DE CABEÇOTE DA MÁQUINA
17	SERVIÇO DE CÂMBIO DA MÁQUINA
18	SERVIÇO DE EMBREAGEM DA MÁQUINA
19	SERVIÇO DE MOTOR DIESEL DA MÁQUINA
20	TROCA CILINDRO MESTRE DA MÁQUINA
21	TROCA DA BOMBA D`ÁGUA DA MÁQUINA
22	TROCA DA BOMBA DE FREIO DA MÁQUINA
23	TROCA DA CRUZETA DE TRANSMISSÃO DA MÁQUINA
24	TROCA DA EMBREAGEM DA MÁQUINA
25	TROCA DAS LONAS/TAMBOR E FREIO DA MÁQUINA
26	TROCA DE VÁLVULAS E ESMERILHAR VÁLVULAS DA MÁQUINA

27	TROCA DO CILINDRO DE RODA TRASEIRA DA MÁQUINA
28	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA DA MÁQUINA
29	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA DA MÁQUINA
30	TROCA DO TERMINAL DIREÇÃO OU BRAÇO DIREÇÃO DA MÁQUINA
31	TROCA HIDROVÁCUO DA MÁQUINA
32	TROCA DA CRUZETA DE TRANSMISSÃO
33	TROCA DA EMBREAGEM
34	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DE CADA LADO
35	SERVIÇO DE CÂMBIO
36	ALINHAR FIXO
37	TROCA DO COXIN DO MOTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº 0003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00143/26

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

<table>
<tr><td colspan="6">Secretaria:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Empresa Credenciada:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data:</td><td colspan="2">Hora de Entrada do Veículo:</td><td colspan="2">Atendente:</td></tr>
<tr><td>Área:</td><td colspan="5">( ) Manutenção Preventiva ( ) Manutenção Corretiva
( ) Serviços Mecânicos em Geral ( ) Serviços Elétricos ( ) Orçamento</td></tr>
<tr><td>Veículo /Placa</td><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td>Marca/Modelo</td><td colspan="5"></td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição da situação do Veículo (assinalar somente os itens que corresponde a situação do veículo)</td></tr>
<tr><td>( ) Manchado ( ) Riscado ( ) Amassado
( ) Outro (descrever qual situação)</td><td>Pneus:
( ) Novos
( ) Bom
( ) Regular</td><td>Para-brisa:
( ) Trincado</td><td>Marcador de Combustível</td><td colspan="2" rowspan="2">Quilometragem :</td></tr>
<tr><td></td><td>( ) Ruim</td><td>( ) Quebrado ( ) Normal</td><td>
</td></tr>
<tr><td colspan="4">Descrição da demanda imediata</td><td colspan="2">Observações:</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição aqui o fato ou situação que motiva a solicitação. Continuar no verso se necessário)</td></tr>
<tr><td colspan="3">Emitente da Solicitação de Atendimento
Solicitação de</td><td colspan="3">Representante da empresa: Recebi o veículo e a
Atendimento conforme acima discriminados</td></tr>
</table>

Outras observações do Fiscal do Contrato:

Responsáveis

ANEXO VII
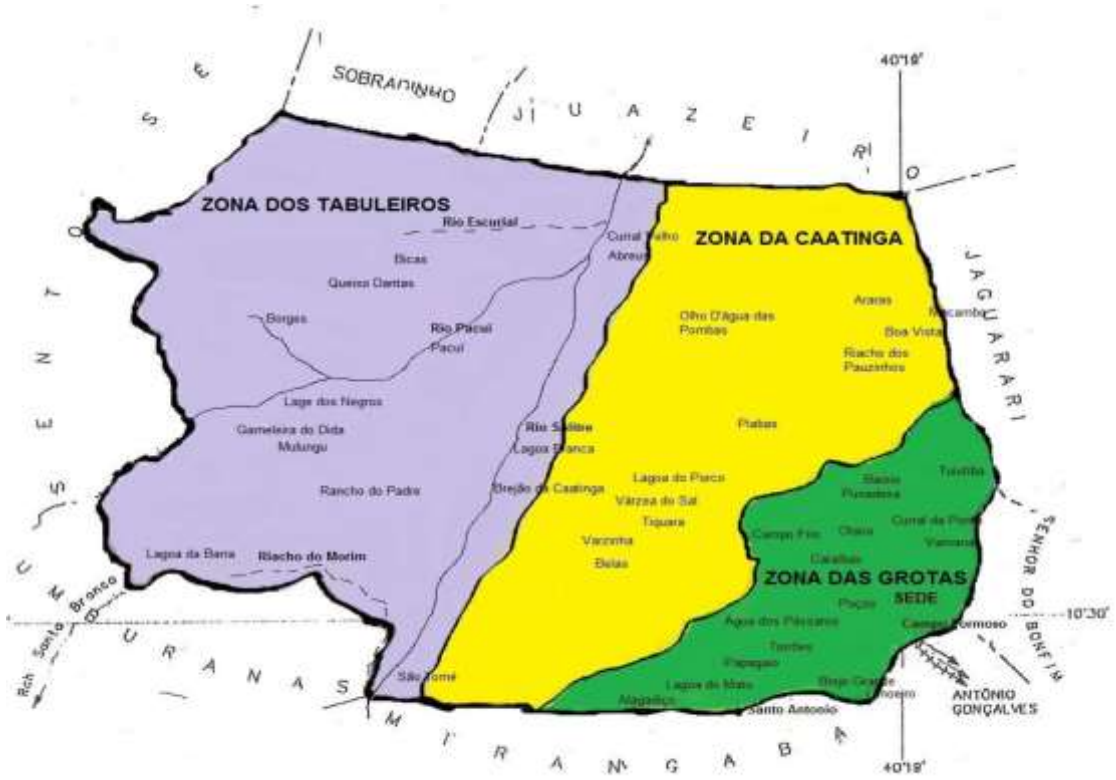
MAPA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO